



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.936/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 184 a 185 de 03/11/98
(a) W. Moreira

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA
O TRIENIO 1.999/2001".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de
Minas Gerais, APROVA:

ART. 1o. - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de
Dorés do Indaia, para o triênio 1.999 a 2001, elaborado na forma
da Legislação vigente estabelecendo diretrizes, objetivos e metas
da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras
delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração
continuada.

ART. 2o. - Integra a Presente Lei, o anexo das diretrizes,
objetivos e metas da Administração Municipal.

ART. 3o. - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica
autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos
considerados disponíveis.

ART. 4o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do
período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos
Projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser
criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes
desta Lei.

PARAGRAFO UNICO- As importâncias referentes ao Exercício de 1.999
a 2001, estimadas a preço de 1.999, serão corrigidas, por ocasião
da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes aqueles
exercícios.

ART. 5o. - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei
em vigor, a partir de 1o. de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
03 de Novembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal